



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
Nº DFD:	007/2024

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Abertura de Processo Licitatório, com base na Lei 14.133/2021**, reunindo um conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E OUTROS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SERVIR AO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO AS DIVERSAS UBS E OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município, vide Termo de Referência.

1.2 O presente objeto da licitação tem como finalidade de ser utilizada nos procedimentos de saúde, nas UBSs, clínica médica odontológicas e hospital, a fim de atender as demandas da secretaria de saúde.

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é relativo a cada exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Trata-se de **FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO E OUTROS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SERVIR AO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO AOS DIVERSOS UBS E SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de NOVA VIÇOSA, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos estabelecimentos de saúde desta secretaria.

3.2. Tal contratação é de extrema relevância para as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, agregando maior valor ao SUS municipal e região, descritos na planilha que segue em anexo, aperfeiçoando a saúde pública do Município e assegurando o regular funcionamento das Unidades de Saúde beneficiárias, dando continuidade aos serviços ofertados à população.

3.3. A Licitação em análise se faz conveniente e oportuna ao interesse público, tendo em vista a necessidade da aquisição dos **MATERIAIS PENSO CONSTANTES NA TABELA DA CMED/ANVISA E NA REVISTA SIMPRO**



para garantia do atendimento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, usuária do Sistema Único de Saúde.

- 3.4. Ademais, a saúde é serviço essencial no ordenamento jurídico brasileiro, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal.
- 3.5. A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente.
- 3.6. Justifica-se, ainda a aquisição, pelo fato de o Município ter o dever de promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988; e tendo em vista a necessidade daquele cumprir suas obrigações a fim de oferecer ao cidadão um serviço público de saúde de melhor qualidade.
- 3.7. O objeto da contratação está previsto na LOA de 2024 e no plano plurianual, objetivando a melhoria dos atendimentos à população, o qual contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde oferecido no município, permitindo assim a ampliação do número de atendimentos, também proporcionando melhoria na qualidade dos serviços oferecidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar, **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E OUTROS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SERVIR AO HOSPITAL MUNICIPAL BEM COMO AOS DIVERSOS UBS E SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, usuária do Sistema Único de Saúde, pelo critério de (menor preço). Em conformidade com o § 2º do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Considerando o grande número de matérias existentes no mercado e a vasta quantidade de diferentes produtos comercializados, a melhor solução é aglutinação destes em lotes, embasando-se pela similaridade, assim chegamos na formação de 03 lotes, contantes na tabela anexo;
- 4.3. A licitação por lotes, torna o processo mais ágil, econômico e atrativo para o mercado;
- 4.4. Os quantitativos a serem adquiridos, e justificados pelo número de atendimentos prestado pela rede de saúde municipal, e no consumo exercido anteriormente.
- 4.5. A proposta das empresas deverá o menor preço conforme tabela abaixo;

01- MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Abaixador de Língua-PCT COM 100 UND	PACOTES	200			
2	Agulha de Raqui nº 22	Unidade	100			



3	Agulha de Raqui n° 25	Unidade	300			
4	Agulha de Raqui n° 26	Unidade	50			
5	Agulha de Raqui n° 27	Unidade	100			
6	Agulha Descartável 13 X 4,5- PCT COM 100UND	caixa	200			
7	Agulha Descartável 20 X 0,55- CX COM 100 UND	caixa	400			
8	Agulha Descartável 25 X 7-CX COM 100 UND	caixa	700			
9	Agulha Descartável 25x8-CX COM 100 UND	caixa	700			
10	Agulha Descartável 30 X 7-CX COM 100 UND	caixa	900			
11	Agulha Descartável 30 X 8-CX COM 100 UND	caixa	900			
12	Agulha Descartável 40 X 12-CX COM 100 UND	caixa	700			
13	Agulha epidural n° 17caixa com 10 unidades	caixa	150			
14	Agulha epidural n° 18	Unidade	100			
15	Agulha peridural n° 16	Unidade	50			
16	Agulha peridural n° 18	Unidade	50			
17	Algodão Hidrófilo 500 g	Pacote	400			
18	Almotolias 250ml bico reto Ambar	Unidade	150			
19	Almotolias 250ml bico reto Transparente	Unidade	200			
20	Atadura Crepon 06cmx1,8M	Pacote c/12 Um	500			
21	Atadura Crepon 10cmx 1,8M	Pacote c/12 Um	800			
22	Atadura Crepon 15cmx1,8M	Pacote - c/12 Um	3000			



23	Atadura Crepon 20cmx1,8M	Pacote c/12 Um	3000			
24	Atadura Crepon 30cmx3m	Pacote c/12 Um	50			
25	Atadura Gessada 10cm x 3m	Unidade	1500			
26	Atadura Gessada 15cm x 3m	Unidade	1200			
27	Atadura Gessada 20cm x 4m	Unidades	1200			
28	Atadura Ortopédica 05 cm x 1m c/12	Pacotes	100			
29	Atadura Ortopédica 10 cmx1m- pct com 12 UNIDADES	Pacotes	84			
30	Atadura Ortopédica 15 cmx1m- PCT COM 12 UNIDADES	Pacotes	125			
31	Atadura Ortopédica 20 cmx1m	Unidades	500			
32	Avental descartável manga longa com punho	PCT c/ 10 unid	60			
33	Bobina Papel lençol 70x50	UND	100			
34	Bobina para ECG 58mm	Rolos	200			
35	Bolsa Coletora de Urina - Sistema Aberto	PCT C/100 unid	10			
36	Bolsa Coletora de Urina - Sistema Fechado	Unidade	600			
37	Bolsa de Colostomia Com Placa Integrada Coloplast	Unidade	25			
38	BOLSA DE COLOSTOMIA, 19- 64MM C/10	CX	10			
39	Bolsa de Colostomia Simples	.Unidade	40			
40	Bolsa Para Gelo MEDIO	Unidade	6			
41	Bolsa Térmica Para Água Quente 1500ml	Unidade	6			
42	Campo Operatório 23CM X 25CM PCT C/50	Pct	200			



43	Campo Operatório 45CM X 50CM PCT C/50	Pct	150			
44	Cânula de guedel (tamanhos P,M,G)	Kit	50			
45	Cânula para entubação 7.0c/B	Unid.	65			
46	Cânula para entubação 7.5c/B	Unid.	65			
47	Cânula para Traqueostomia N 7,5	Unid	24			
48	Cânula para Traqueostomia N 8,0	Unid	24			
49	Capote Impermeável Transparente- Composição- 100% policloreto de vinila, tamanho único ajustável pela cintura de 127cm de largura X 120 cm de altura.	UND	200			
50	Catéter Intravenoso Periférico N 16	Unid	300			
51	Catéter Nasal p/ Oxigênio- Adulto tipo óculos	Unid	500			
52	Catéter Nasal p/ Oxigênio- Criança tipo óculos	Unid	300			
53	Catéter Umbilical 5.0 FR	Unidade	5			
54	Catgut Cromado n° 0 C/Agulha 5,0 ou 4,0 cm	Unidade	1.000			
55	Catgut Cromado n° 1 C/Agulha 5,0 ou 4,0 cm	Unidade	1.700			
56	Catgut Cromado n° 2.0 C/Agulha 5,0 ou 4,0 cm	Unidade	600			
57	Catgut Cromado n° 3.0 C/Agulha 3,0 cm	Unidade	570			
58	Catgut Cromado n° 4.0 C/Agulha 5,0 ou 4,0 cm	Unidade	288			
59	Catgut Simples n° 0 C/Agulha 3,0 cm	Unidade	150			



60	Catgut Simples n° 2.0 C/Agulha 3,0 cm	Unidade	348			
61	Catgut Simples n° 3.0 C/Agulha 3,0 cm	Unidade	348			
62	Catgut Simples n° 4.0 C/Agulha 2,5 ou 3,0 cm	Unidade	348			
63	Clamp Umbilical	Unidade	350			
64	Coletor de Urina Infantil	Unidade	120			
65	Coletor de Urina Sistema Aberto	Unidade	30			
66	Coletor de Urina Sistema Fechado	Unidade	30			
67	Coletor para Dreno de Tórax 1000 ml	Unidade	5			
68	Coletor para Dreno de Tórax 2000 ml	Unidade	5			
69	Coletor para Dreno de Tórax 500 ml	Unidade	5			
70	Coletor perfuro cortante 13 litros	Unidade	500			
71	Compressa Cirúrgica 45 x 50	Pacote	300			
72	Compressa Gaze 13 fios C/500	Pacote	1.200			
73	Conjunto Unidirecional 1 litro	Kit	6			
74	Conjunto Unidirecional 2 litro	Kit	6			
75	Conjunto Unidirecional 3 litro	Kit	3			
76	Dispositivo para Incontinencia Urinaria -Tamanho G	Unidade	70			
77	Dreno de Kehr	Unidade	10			
78	Dreno de Tórax N° 32 com coletor 2000 ml	Unidade	15			
79	Dreno de Tórax N° 36 com coletor 2000 ml	Unidade	22			
80	Dreno Penrose N° 1	Unidade	48			



81	Dreno Penrose N° 3	Unidade	48			
82	Dreno Penrose N° 4	Unidade	48			
83	Dreno Sucção N° 3.2	Unidade	10			
84	Dreno Sucção N° 4.8	Unidade	10			
85	Dreno Sucção N°6.4	Unidade	10			
86	Eletrodos Descartáveis ECG	Unidade	1.500			
87	Equipo de Alimentação Enteral	Unidade	500			
88	Equipo de Bomba de Infusão	Unidade	300			
89	Equipo de Infusão Macro Fotossensível	Unidade	200			
90	Equipo Macrogotas c/ INJ. LATERAL	Unidade	8.000			
91	Equipo Microgotas	Unidade	3.100			
92	Equipo p/ infusao de sangue flexivelcamara dupla	Unidade	200			
93	Escova Citologia C/ 100	Pacote	180			
94	Escova Para as Mãos desc. p/ assepsia	Unidade	100			
95	Escova Para as Mãos desc. p/ assepsia c/ PVPI	Unidade	700			
96	Esparadrapo Impermeável 1,2 x 4,5m	Unidade	5			
97	Esparadrapo Impermeável 10 x 4,5m	Unidade	1.500			
98	Esparadrapo Impermeável 2,5 x 0,9m	Unidade	5			
99	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5	UNIDADE	5			
100	Espátula de Ayres (Preventivo)	Pct c/ 100 unid	250			
101	Espéculo Vaginal Descartável Grande	Unidade	1.800			



102	Espéculo Vaginal Descartável Médio	Unidade	5.000			
103	Espéculo Vaginal Descartável Pequeno	Unidade	5.000			
104	Faixa de Smarch 15 cm	Unidade	24			
105	Faixa de Smarch 10 cm	Unidade	24			
106	Faixa de Smarch 20 cm	Unidade	24			
107	Faixa de Smarch 5 cm	Unidade	24			
108	Filtro HMEF e traqueia conjugada com tampa	Unidade	200			
109	Fio de Algodão Preto N° 0 S/Agulha-cx com 24und	cx	15			
110	Fio de Algodão Preto N° 2.0 S/Agulha-cx com 24und	cx	3			
111	Fio de Nylon N° 0 C/Agulha 3/8 circ. 3,0cm cort.-cx com 24und	cx	10			
112	Fio de Nylon N° 1 C/Agulha 3/8 circ. 3,0cm cort.-cx com 24und	cx	20			
113	Fio de Nylon N° 2.0 C/Agulha 3/8 circ 3,0cm cort-cx com 24und	cx	20			
114	Fio de Nylon N° 3.0 C/Agulha 3/8 circ 3,0cm cort-cx com 24und	cx	100			
115	Fio de Nylon N° 4.0 C/Agulha 3/8 cir 3,0cm cort-cx com 24und	cx	30			
116	Fio de Nylon N° 5.0 C/Agulha 3/8 cir 3,0cm cort-cx com 24und	cx	35			
117	Fio de Nylon N° 6.0 C/Agulha 3/8 cir 3,0cm cort-cx com 24und	cx	3			
118	Fio Guia para Intubação Autoclavável Infantil 4.0 - 4.5 mm(38 cm)	Unidade	6			



119	Fio Guia para Intubação Autoclavável Neonatal 2.5 - 3.5 mm(34 cm)	Unidade	3			
120	Fio Guia para Intubação AutoclavávelAdulto 7.0 - 11.0 mm(45 cm)	Unidade	10			
121	Fio Guia para Intubação AutoclavávelAdulto Pequeno 5.0 - 6,5 mm(45 cm)	Unidade	5			
122	Fio monocryl n° 1 com agulha-cx com 24und	cx	5			
123	Fio monocryl n° 2 com agulha-cx com 24und	cx	5			
124	Fio monocryl n° 3 com agulha-cx com 24und	cx	5			
125	Fio monocryl n° 4 com agulha-cx com 24und	cx	5			
126	Fio Poliglocolico (Vicryl) n° 0 C/ 12 UND	Caixa	100			
127	Fio Poliglocolico (Vicryl) n° 1 C/ 12 UND	Caixa	100			
128	Fio Poliglocolico (Vicryl) n° 2 C/ 12 UND	Caixa	40			
129	Fio Poliglocolico (Vicryl) n° 3 C/12 UND	Caixa	10			
130	Fio Poliglocolico (Vicryl) n° 4 C/ 12 UND	Caixa	10			
131	Fita Autoclave 19 mm x 30m	Unidade	1.050			
132	Fita Hospitalar 16 mm x 50m (Crepe)	Unidade	570			
133	Fita Microporosa10X4,5	Unidade	1.000			
134	Fralda descartável infantil G	Pacote	102			
135	Fralda descartável infantil M	Pacote	102			
136	Fralda descartável infantil P	Pacote	102			



137	Fraldas geriátricas G- pct com 50 und	Pacote	600			
138	Fraldas geriátricas M-pct com 50 und	Pacote	550			
139	Fraldas geriátricas P-pct com 50 und	Pacote	400			
140	Frasco para alimentação Enteral 500 ml	Unidade	550			
141	Frasco porta Lâminas c/ 3 estrias	Unidade	600			
142	Infusor 2 vias.	Unidade	2.500			
143	Jelco N° 14	Unidade	300			
144	Jelco N° 16	Unidade	500			
145	Jelco N° 18	Unidade	6.000			
146	Jelco N° 20	Unidade	6.000			
147	Jelco N° 22	Unidade	8.000			
148	Jelco N° 24	Unidade	6.000			
149	Lâmina de Bisturi N° 11	Unidade	5.000			
150	Lâmina de Bisturi N° 12	Unidade	5.000			
151	Lâmina de Bisturi N° 15	Unidade	5.000			
152	Lâmina de Bisturi N° 23	Unidade	5.000			
153	Lâmina de Bisturi N° 24	Unidade	1.200			
154	LAMINA FOSCA C/50	CX	372			
155	LANCETA de segurança para punção capilar-cx com 100	Caixa	300			
156	Luva Cirúrgica EstéilN°6,5	Unidade	6.000			
157	Luva Cirúrgica EstéilN°7,0	Unidade	18.000			
158	Luva CirúrgicaEstéil N°7,5	Unidade	18.000			
159	Luva CirúrgicaEstéil N°8,0	Unidade	6.000			
160	Luva CirúrgicaEstéil N°8,5	Unidade	5.000			



161	Luva Latex G-cx com 100 und	CX	2.000			
162	Luva Latex M-cx com 100 und	CX	3.000			
163	Luva Latex P-cx com 100 und	CX	3.000			
164	Malha Tubular 04 cm	Unidade	48			
165	Malha Tubular 06 cm	Unidade	48			
166	Malha Tubular 10 cm	Unidade	60			
167	Mascara N95 para Tuberculose	Unidade	500			
168	Papel Grau Cirúrgico 15cm x 100m	Bobina c/ 100m	10			
169	Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100m	Bobina c/ 100m	10			
170	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m	Bobina c/ 100m	10			
171	Papel Grau Cirúrgico 90X250 AUTO SELANTE	Pct c/ 200 unid	20			
172	Papel Lencol descartavel, em Bobina, T- 70cm x 50m	Rolo	200			
173	Papel termo sensível para ECG, tamanho 80mmx20m	Rolo	515			
174	Preseativos não lubrificad-cx com 100 und	caixa	100			
175	Pulseiras infantis p/identificação-pct com 100 und	caixa	80			
176	Saco de Lixo Hospitalar 100 litros-pct com 100 und	pct	90			
177	Saco de Lixo Hospitalar 200 litros-pct com 100 und	pct	5			
178	Saco resíduo infectante normal 15 litros-pct com 100 und	pct	37			
179	Saco resíduo infectante normal 30 litros-pct com 100 und	pct	57			
180	Salto Ortopédico G	Unidade	20			



181	Scalp- N° 19-cx com 100 und	caixa	30			
182	Scalp N° 23-cx com 100 und	caixa	400			
183	Scalp. N° 21-cx com 100 und	caixa	250			
184	Scalp. N° 25- cx com 100 und	caixa	250			
185	Scalp. N°27-cx com 100 und	caixa	200			
186	Seringa Descartavel- 1ML agulha 13x4,5	Unidade	15.000			
187	Seringa Descartavel s/agulha- 3ML-cx com 100 und	caixa	200			
188	Seringa Descatavel s/agulha- 10ML	Unidade	30.000			
189	Seringa Descatavel s/agulha- 5ML, Graduada	Unidade	20.000			
190	Seringa Hipodermica, Descatavel, s/agulha 20ML	Unidade	20.000			
191	Sonda de Alimentação Enteral 12fr	Unidade	800			
192	Sonda de Aspiração Traqueal N° 06	Unidade	250			
193	Sonda de Aspiração Traqueal N° 08	Unidade	250			
194	Sonda de Aspiração Traqueal N° 10	Unidade	250			
195	Sonda de Aspiração Traqueal N° 12	Unidade	250			
196	Sonda de Aspiração Traqueal N° 14	Unidade	250			
197	Sonda de Aspiração Traqueal N° 16	Unidade	250			
198	Sonda de Aspiração Traqueal N° 18	Unidade	250			
199	Sonda de Aspiração Traqueal N° 20	Unidade	250			



200	Sonda Endotraqueal 2,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
201	Sonda Endotraqueal 2,5 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
202	Sonda Endotraqueal 3,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
203	Sonda Endotraqueal 3,5 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
204	Sonda Endotraqueal 4,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
205	Sonda Endotraqueal 4,5 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
206	Sonda Endotraqueal 5,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
207	Sonda Endotraqueal 5,5 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
208	Sonda Endotraqueal 6,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
209	Sonda Endotraqueal 6,5 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
210	Sonda Endotraqueal 7,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
211	Sonda Endotraqueal 7,5 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
212	Sonda Endotraqueal 8,0 C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
213	Sonda Endotraqueal 8,5 " — C/B. Est.em Pvc	Unidade	250			
214	Sonda Folley2 vias. N° 08	Unidade	30			
215	Sonda Folley 3 vias. N° 24	Unidade	10			
216	Sonda Folley2 vias N° 12	Unidade	130			
217	Sonda Folley2 vias N° 14	Unidade	500			
218	Sonda Folley2 vias N° 16	Unidade	500			
219	Sonda Folley2 vias N° 18	Unidade	600			



220	Sonda Folley2 vias N° 20	Unidade	490			
221	Sonda Folley2 vias N° 22	Unidade	220			
222	Sonda Folley3 vias N° 22	Unidade	20			
223	Sonda Nasoenteral - N° 10	Unidade	400			
224	Sonda Nasoenteral - N° 12	Unidade	300			
225	Sonda Nasogástrica - Curta N° 10	Unidade	200			
226	Sonda Nasogástrica - Curta N° 12	Unidade	200			
227	Sonda Nasogástrica - Curta N° 14	Unidade	200			
228	Sonda Nasogástrica - Curta N° 16	Unidade	200			
229	Sonda Nasogástrica - Curta N° 18	Unidade	200			
230	Sonda Nasogástrica - Curta N° 20	Unidade	200			
231	Sonda Nasogástrica - Curta N° 22	Unidade	200			
232	Sonda Nasogástrica - Curta N° 6	Unidade	200			
233	Sonda Nasogástrica - Curta N° 8	Unidade	200			
234	Sonda Nasogástrica - Longa N° 06	Unidade	250			
235	Sonda Nasogástrica - Longa N° 08	Unidade	250			
236	Sonda Nasogástrica - Longa N° 10	Unidade	200			
237	Sonda Nasogástrica - Longa N° 12	Unidade	250			
238	Sonda Nasogástrica - Longa N° 14	JUnidade	250			



239	Sonda Nasogástrica - Longa N° 16	Unidade	250			
240	Sonda Nasogástrica - Longa N° 18	Unidade	250			
241	Sonda Nasogástrica - Longa N° 20	Unidade	250			
242	Sonda Nasogástrica - Longa N° 22	Unidade	300			
243	Sonda Uretral N° 04	Unidade	520			
244	Sonda Uretral N° 06	Unidade	5000			
245	Sonda Uretral N° 08	Unidade	8.000			
246	Sonda Uretral N° 10	Unidade	8.000			
247	Sonda Uretral N° 12	Unidade	8.000			
248	Sonda Uretral N° 14	Unidade	5000			
249	Sonda Uretral N° 16	Unidade	500			
250	Tala Aramada - Amarela	Unidade	50			
251	Tala Aramada - Azul	Unidade	50			
252	Tala Aramada - Laranja	Unidade	50			
253	Tala Aramada - Roxa	Unidade	50			
254	Tala Aramada - verde	Unidade	50			
255	Tala de Imobilização G	Unid	20			
256	Tala de Imobilização M	Unid	100			
257	Tala de Imobilização P	Unid	100			
258	Tala 'de Imobilização PP	Unid	100			
259	Tala Metálica 12 X 25-com 12 und	Unidade	55			
260	Tala Metálica 16 X 25-com 12 und	Unidade	35			
261	Tala Metálica 19 X 25-com 12 und	Unidade	35			



262	Tala Metálica 26 X 25-com 12 und	Unidade	35			
263	Tela de Marlex 15x15cm (Polipropileno)	Unidade	35			
264	Tela de Marlex 20x15cm (Polipropileno)	Unidade	30			
265	Termômetro clínico digital	Unidade	175			
266	Termômetro Dgital para Geladeira	Unidade	20			
267	Termômetro para Vacina, com cabo Extensor de 120cm	Unidade	25			
268	Teste bacteriológico (autoclave)	Caixa c/50	5			
269	Tipóia G	Unidade	25			
270	Tipóia M	Unidade	30			
271	Tipóia P	Unidade	30			
272	Tiras de Reagente de medição de glicose (compatível com aparelho licitado)	Caixa c/50	700			
273	Touca Descartável-com 100 und mudar quantidade	Unidade	90			
274	Tubo de Látex N° 204- 15m	pct	14			
275	Tubo de Látex N° 200-15m	pct	14			
276	Tubo de Silicone N° 204-15m	pct	12			
					TOTAL	R\$



02- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PERMANENTE



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Ambú Reanimador- Adulto	Unidade	20			
2	Ambú Reanimador- Ir ífantil	Unidade	10			
3	Ambú Reanimador-Neonatal	Unidade	6			
4	Aparelho de Oxímetro	Unidade	60			
5	Aparelho de Tricotomia	Unidade	250			
6	Aparelho Esfigmomanômetro Adulto	Unidade	100			
7	Aparelho Esfigmomanômetro Adulto p/ Obeso	Unidade	20			
8	Aparelho Esfigmomanômetro Infantil	Unidade	15			
9	Aparelho Estetoscópio Adulto	Unidade	100			
10	Aparelho Estetoscópio Infantil	Unidade	30			
11	Aparelho Estetoscópio Neonatal	Unidade	20			
12	Aparelho Glicosímetro	Unidade	100			
13	Aparelho Nebulizador	Unidade	20			
14	Bisturi Cabo	Unidade	14			
15	Bolsa de Reservatório para Ambu adulto	Unidade	20			
16	Bolsa de Reservatório para Ambu infantil	Unidade	20			
17	Bolsa de Reservatório para Ambu RN	Unidade	15			
18	Bomba de vácuo(Aspirador) 6 litros MD 600 Medicate	Unidade	2			
19	Caixa Cirurgica Metalica Inox, 25x10x5cm	Unidade	10			
20	Capacete de Hood Infantil G	Unid	2			
21	Capacete de Hood Infantil M	Unid	2			



22	Capacete de Hood Neonatal	Unid.	2			
23	Circuito Respiratório c/ Válvula Exalatória	Unidade	100			
24	Colar Cervical espuma Grande	Unidade	32			
25	Colar Emergência Grande	Unidade	32			
26	Colar Emergência Medio	Unidade	32			
27	Colar Emergência Pequeno	Unidade	30			
28	Colchão Caixa de Ovo, com espuma D33,Tamanho : 1,880,88	Unidade	10			
29	Conjunto Nebulizador Adulto	Kit	60			
30	Conjunto Nebulizador Infantil	Kit	50			
31	Cuba inox redonda assepsia cirúrgica 10 cm	Unidade	20			
32	Cuba Rim de Aço Inox	Unidade	15			
33	Detector Fetal Digital de Mesa-Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10a e 12a semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal	UND	5			
34	Detector Fetal Portátil-Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação.	UND	7			
35	Fluxometro para O2	Unidade	80			
36	Laringoscópio	Unid	7			
37	Lâmina de Laringoscópio Curva N° 1	Unid	2			
38	Lâmina de Laringoscópio Curva N° 2	Unid	2			
39	Lâmina de Laringoscópio Curva N° 3	Unid	2			



40	Lâmina de Laringoscópio Curva N° 4	Unid	2			
41	Lâmina de Laringoscópio Curva N° 5	Unid	2			
42	Lâmina de Laringoscópio Curvas N° 0	Unid	2			
43	Lâmina de Laringoscópio Reta 00	Unid	1			
44	Lâmina de Laringoscópio Reta 01	Unid	1			
45	Lâmina de Laringoscópio Reta 02	Unid	1			
46	Lâmina de Laringoscópio Reta 03	Unid	1			
47	Lâmina de Laringoscópio Reta 04	Unid	1			
48	Manta Térmica Aluminizada	Unidade	232			
49	Máscara C/ elástico-cx com 50 und	Unidade	1.200			
50	Máscara de Nebulizador NS	Unidade	40			
51	Mascara de Oxigenio de Alta concentração com reservatorio e tubo O2, Capacidade 1L	Unidade	45			
52	Mascara de Venturi- Adulto	Unidade	45			
53	Mascara de Venturi- Infantil	Unidade	45			
54	Umidificador de O2	Unid	300			
55	Válvula de Fluxometro de Ar Comprimido	Unid	2			
56	Válvula Redutora c/ Fluxometro	Unid	120			
TOTAL						R\$



03- MATERIAL PARA RAIIO-X

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Filme para Raio X 15x40 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	24			
2	Filme para Raio X 18x24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	24			
3	Filme para Raio X 24x30 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	24			
4	Filme para Raio X 35x35 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	24			
5	Filme para Raio X 35x43 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	24			
6	Fixador para reveladora automática	Unidade	24			
					TOTAL	R\$

04- MATERIAL PARA MEDICAÇÕES INJETAVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Água Destilada para Injetáveis- 10ML	Amp	2000			
2	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml Sistema Fechado	Unid	2.000			
3	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml Sistema Fechado	Unid	6000			
4	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Fechado	Unid	7.000			
5	Soro Glicofisiológico 100 ml	Unid	4.000			
6	Soro Glicofisiológico 250 ml	Unid	1.500			



7	Soro Glicofisiológico 500 ml	Unid	2.500			
8	Soro Glicosado 5% 100 ml	Unid	1.000			
9	Soro Glicosado 5% 250 ml	Unid	1.500			
10	Soro Glicosado 5% 500 ml	Unid	2.000			
11	Soro Ringer Lactato 500 ml	Unid	2.000			
					TOTAL	R\$

05- MATERIAL PARA PROCEDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Água Oxigenada 1000 ml	Frasco	60			
2	ALCOOL 70% ANTISSÉPTICO 1000ML	Litro	900			
3	Álcool 92/96% 1000ml	Litro	20			
4	Álcool Absoluto 99,5% PA	Litro	900			
5	Alcool iodado 1000 ML	Litro	20			
6	Detergente Enzimático 7 Enzimas, não iônico, biodegradável. Contato com a pele: não irritante. 1000ML	FR	12			
7	Éter 1000 ml	Unidade	60			
8	Formol Tamponado 10% 1000 ml	Unidade	50			
9	Gel para ultrason 5kg	frascos	27			
10	Gel para ECG 5 kg	Frasco	12			
11	Gluconato de Clorexidina Dergermante(2%)	Frasco	48			
12	Gluconato de Clorexidina Dergermante(2,2%) 5 litros	Frasco	12			



13	Sabonete Líquido Infantil 1000ml sem corante	Unidade	15			
14	Solução Alcoólica de Clorexidina (0,5%)-1000ML	Frasco	48			
15	Solução Aquosa de Clorexidina (0,2%)-1000ML	Frasco	68			
16	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml Sistema Aberto	Unid	600			
17	Vaselina Líquida 1000 ml	Frasco	60			
					TOTAL	R\$

4.6. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária.

- Especificações técnicas – o material penso devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, condições de conservação etc.
- Embalagem – os materiais pensos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- Rotulagens e bulas – Todos os materiais pensos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade dos materiais pensos entregue.
- Validade dos materiais pensos:
 - a) os materiais pensos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - b) O prazo de validade dos materiais pensos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto
- Se o produto constar da relação da Portaria no 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.
- Embalagem – o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.



- Rotulagens – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- São requisitos da contratação: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:
- Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- **Sendo assim, os documentos exigidos serão:**
 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação), Documento de Identificação dos sócios da empresa;
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
 4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
 6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
 7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
 8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 9. Certidão CNEP e CEIS
- **10. Documentos de qualificação técnica:**
 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu
 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade.
- A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.** A entrega dos objetos da presente licitação deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente em casos emergenciais quando os medicamentos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.
- 6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 6.4.** A entrega dos bens será realizada na Secretaria Municipal de Saúde - Rua Marechal Castelo Branco, 1000 Castelo - Distrito Posto Da Mata, 45928-000 Nova Viçosa/BA. Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h. Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.
- 6.5.** Todos os produtos Constantes na tabela acima citada, deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- 6.6.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.9.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2.034 - PROMOÇÃO DA ASSIST.FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁS. EM SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 15001002 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO
AÇÃO: 2.040 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 15001002 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 1600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO
AÇÃO: 2.039 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - 15001002 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1 O valor de referência estimado para os lotes será caráter sigiloso (**Art. 24 da Lei nº 14.133**).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[Menor preço]** por lote.

Exigências de habilitação

- 12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas:

- $LG = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$
- $LC = \frac{\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$
- $ET = \frac{\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 0,8$

12.5.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ao acima solicitado, em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último

exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.5.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

12.5.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.6.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

12.6.3. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

12.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.7 Licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal dentro do prazo de validade.

12.6.8 Autorização de funcionamento expedida pela **ANVISA**.

12.6.9 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



12.5. Não será solicitada amostras.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 14.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.
- 14.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 DO PAGAMENTO.

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30(trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- 15.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 15.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 DO REAJUSTE.

- 16.1** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7** O reajuste será realizado por apostilamento.



17. DA ENTREGA DO PRODUTO

17.1 A entrega do bem será de **forma parcela** de acordo as solicitações emitidas pela a Secretaria Municipal de Educação, pelo o fato do contratante não dispor de local em condições ideais para guarda e armazenamento do produto.

17.2 A entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

17.3 A qualidade dos produtos será contestada caso haja irregularidade.

17.4 Os produtos serão recebidos, consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes

17.5 Os produtos em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega. O mesmo ocorrerá para produtos com as embalagens rompidas, sujas, amassadas e/ ou enferrujadas.

17.6 A licitante vencedora deverá entregar os produtos, de segunda à sexta-feira, no local abaixo indicado: No Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA – Av. Castelo Branco, nº. 2548. Bairro. Henrique Brito, Posto da Mata/Nova Viçosa/BA, segunda à Sexta, Das 08:00 às 14:00 horas.

- Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.

17.7 A fiscalização será exercida pela servidora **Dilma Caetano de Souza Xavier** matrícula **8028**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

18.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação



19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Prefeitura Municipal de Nova Viçosa**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



- 19.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5.2 Os valores de multas a serem aplicadas, estarão em conformidade com o previsto no **§ 3º** do Artigo 156 da Lei nº14.133 “, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”
- 19.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **Prefeitura Municipal de Nova Viçosa** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 20.1.1 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 1 (UM) ano, do prazo de validade estipulado pelo fabricante, visando atender à CONTRATANTE.
- 20.1.2 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer medicamento entregue comprovadamente em desacordo com o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 20.1.3 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos



estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1 São obrigações da Contratante:

21.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

22.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

22.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

22.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 22.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 22.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Nova Viçosa, 08 de agosto de 2024.

Jonatha Conceição Correa
Assessor de Secretaria
Mat. 303214

